



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL SOCIAL - FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2025 (FIA) DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (CMDCA-JP), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Municipal nº 11.407/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, divulga o Chamamento Público e convida as organizações privadas sem fins lucrativos a inscreverem seus projetos com vistas a participarem do Edital Social - Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco do Nordeste do Brasil S.A., disponível para download no site: <https://www.bnb.gov.br/web/guest/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos/fundos-da-infancia-e-adolescencia/>

1. INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

A entidade deverá enviar o projeto e a documentação exigida, conforme item 3 deste Chamamento Público, até as 17h do dia 16/09/2025, via plataforma 1Doc (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), no campo Assunto "SEDHUC-Editais (CMDCA)".

Além disso, a entidade deverá atender as regras, condições e exigências definidas pelo Edital Social Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

O projeto e demais documentos a serem anexados para inscrição da entidade deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO (.pdf).

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

As organizações com projetos inscritos neste edital deverão estar com registro atualizado no CMDCA-JP. Sendo assim, terão os projetos analisados seguindo os critérios previstos no **Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)**, bem como as seguintes legislações: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 9.005/2017; Lei Municipal nº 11.407/2008 e Resolução nº 08/2021 do CMDCA-JP.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O projeto deverá ser enviado ao CMDCA-JP com os seguintes documentos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

- a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) No mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Receita Federal/INSS/Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado em que se encontra a sede ou filiação da organização da sociedade civil;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles (Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade);
- i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- j) Declaração afirmando que o(s) dirigente(s) da entidade não seja(m) membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, inclusive se possui cônjuge(s) ou companheiro(s), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nas mesmas condições, conforme art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.005/2017;
- k) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- l) Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

n) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou firmar parceria com a Administração Pública;

o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Capítulo V – DAS VEDAÇÕES, artigos 19 a 21 do Decreto Municipal nº 9.005/2017;

p) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devendo ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, com empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- Relatório de atividades desenvolvidas;

- Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

- Publicações e pesquisas realizadas;

- Currículo de profissional ou equipe responsável;

- Declarações de experiência prévias ou atestados de capacidade técnica emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- Prêmios locais ou internacionais recebidos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 - O cronograma de análise e aprovação dos projetos seguirá a seguinte etapa conforme abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Envio dos documentos e projetos pela plataforma 1Doc (até as 17h);	15 e 16/09
Análise e divulgação das entidades aptas;	17/09
Análise dos projetos. Divulgação das entidades aptas/recurso;	18/09
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	19/09



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além dos prazos e exigências deste Chamamento Público, é imprescindível a obediência aos prazos e exigências do Edital Social Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco do Nordeste do Brasil S.A..

Os projetos serão selecionados pelo BNB, todavia, estes serão previamente aprovados (chancelados) pelo CMDCA-JP.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa (FMDCA-JP) reterá 20% do valor do projeto selecionado pelo BNB, por isso, este valor deverá ser previsto no planejamento financeiro descrito no projeto apresentado.

O CMDCA-JP deverá enviar os projetos chancelados até o dia 23 de setembro de 2025 para o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB).

Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Edital Social Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco do Nordeste do Brasil S.A., devendo haver a publicação dos atos no Diário Oficial da PMJP e no Blog do CMDCA/JP.

João Pessoa, 15 de setembro de 2025.

José Klebert Chaves Limeira

Presidente da Comissão do Edital Social Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco do Nordeste do Brasil S.A.